



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Portaria Nº 003/2020

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.”

O Sr. **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Mariele Cristina Benin

SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert

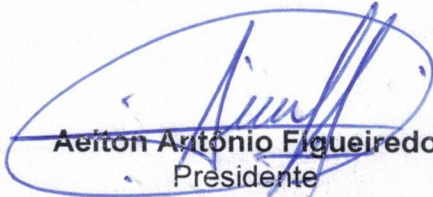
MEMBRO: Giovanni Armanni

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 07 dias
do mês janeiro de 2020.

Registre-se
Publique-se


Daise Martins de Souza
1ª Secretária


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 07 dias do mês janeiro de 2020.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

Registre-se
Publique-se

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

Portaria Nº 003/2020

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH."

O Sr. **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Mariele Cristina Benin

SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert

MEMBRO: Giovanni Armani

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 07 dias do mês janeiro de 2020.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

Registre-se
Publique-se

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA Nº 025/2019/CISRRM

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Consortio de Saúde.

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do

seguintes membros:

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
Nathally Emmanuelli Silva de Nahum Pereira	Presidente	Agente Administrativo
Patrícia Teixeira da Silva Targa	Secretaria	Agente Administrativo
Jaqueline Piloneto Mangolim	Membro	Agente Administrativo

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confeção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este Consórcio.

Proceder ao Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste Consórcio por ocasião do encerramento de exercício, e para elaboração do Balanço Geral.

ART.4º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Resolução nº 004/2012, de 03 de Dezembro de 2012.

ART. 5º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente do Consórcio, bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise até o dia 30 de Dezembro do corrente ano.

ART. 6º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 8º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI
Presidente do CISRRM

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

Nº. 001/2020

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADO: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA